



Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria-Executiva

RESOLUÇÃO SE/MTE N° 6, DE 2 DE JULHO DE 2025

Altera a Resolução CGPP-AFT N° 4, de 28 de janeiro de 2025, que aprova o percentual por trimestre das metas para os indicadores que compõem o Índice de Eficiência Institucional da Auditoria-Fiscal do Trabalho (IEI-AFT) fixado pela Resolução SE/MTE nº 2, de 30 de outubro de 2024.

O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE PRODUTIVIDADE DA AUDITORIA-FISCAL DO TRABALHO, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 2º, incisos III e IV, do Decreto nº 11.971, de 1º de abril de 2024, e em conformidade com deliberação aprovada em reunião realizada em 29 de abril de 2025, e com o que consta do Processo nº 19966.203785/2024-76,

Considerando que a meta atualmente em vigor para o "Indicador 2 - Tempo médio dos processos administrativos em contencioso de 2ª Instância", que compõe o Índice de Eficiência Institucional da Auditoria-Fiscal do Trabalho, fixado pela Resolução SE/MTE nº 2, de 30 de outubro de 2024, encontra-se dissociada dos resultados atualmente alcançados em mais de 100 % (cem por cento);

Considerando que a meta atualmente em vigor é incompatível com a capacidade de decisão de processos administrativos em contencioso de 2ª Instância pela Auditoria-Fiscal do Trabalho; e

Considerando que, diante do acima exposto, o Indicador 2 não tem sido uma ferramenta de gestão efetiva para a busca de eficiência dentro do Programa de Produtividade da Auditoria-Fiscal do Trabalho, instituído pelo art. 16 da Lei nº 13.464, de 10 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º A meta para o "Indicador 2 - Tempo médio dos processos administrativos em contencioso de 2ª Instância", que compõe o Índice de Eficiência Institucional da Auditoria-Fiscal do Trabalho, fixado pela Resolução SE/MTE nº 2, de 30 de outubro de 2024, referente ao segundo trimestre de 2025, passa a ser de 394 (trezentos e noventa e quatro) dias.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do Ministério do Trabalho e Emprego.

FRANCISCO MACENA DA SILVA

Coordenador do Comitê Gestor do Programa de Produtividade da Auditoria-Fiscal do Trabalho



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Macena da Silva, Secretário(a) Executivo(a)**, em 02/07/2025, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://processoelectronico.trabalho.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3&cv=5935198&crc=3E578CA2, informando o código verificador **5935198** e o código CRC **3E578CA2**.

Referência: Processo nº 19966.203785/2024-76.

SEI nº 5935198